



Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 88

de 02 de setembro de 2022.

Autoriza o Poder Executivo do Município a transferir recursos decorrentes de emenda parlamentar à entidade assistencial Casa dos Velhinhos de São Pedro e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PROPÕE:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos decorrentes de emenda parlamentar à entidade privada e filantrópica de caráter assistencial denominada CASA DOS VELHINHOS DE SÃO PEDRO, com sede na Rua Joaquim Teixeira de Toledo, 1.026, Centro, São Pedro/SP, associação civil de direito privado, de natureza filantrópica e caráter assistencial, sem fins lucrativos, com vinculação ao serviço de acolhimento de idosos de ambos os sexos em situação de exclusão social, e atividades afins, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº CNPJ 44.820.066/0001-01, declarada de utilidade pública Estadual conforme CJC nº 1.539/2019, credenciada desde 2006 junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS sob o nº 04, recursos esses destinados à estruturação da Rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Parágrafo único. Os recursos financeiros de que trata o caput deste artigo serão da ordem de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) mais os rendimentos de aplicação provenientes do mesmo até a data do repasse, e têm por desígnio a prestação de serviços de alta complexidade, conforme espelho de programação nº 355040720220003, anexo a presente lei, emitido pelo Ministério da Cidadania, oriundo da transferência do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência social, realizado em conformidade com a transferência de recursos federais devidamente apurado em Processo do Ministério da Cidadania.

Art. 2º Fica criado na contadoria municipal, no orçamento vigente, e autorizada a respectiva abertura de um crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente a recurso decorrente da emenda parlamentar, ficando o Poder Executivo autorizado a inserir nas peças de planejamento as codificações e classificações para a perfeita harmonia entre as mesmas, em estrita observância às determinações da Lei Complementar Federal nº 101/00, em específico:

I – no Plano Plurianual – PPA do Município, aprovado para o quadriênio 2022/2025 pela Lei Municipal nº 4.239 de 15/05/2021;

II – na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022, Lei Municipal nº 4.240, de 25/06/2021.

Art. 3º A transferência de recursos decorrentes de emenda parlamentar fica condicionada à celebração de Termo de Colaboração ou Fomento, sem chamamento público, nos termos do Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.



Prefeitura do Município de São Pedro

Parágrafo único. A efetiva transferência do recurso de que trata a presente lei fica condicionada à verificação pelos órgãos técnicos competentes, após regular procedimento administrativo instaurado posteriormente à entrada em vigor da presente lei, do preenchimento pela entidade beneficiada das condições e exigências previstas na LDO para a transferência do recurso, com estrita observância das exigências e das formalidades previstas na Lei Federal n.º 13.019/2014, com destaque para elaboração do Plano de Trabalho (art. 22); monitoramento e avaliação (arts. 58 a 60); acompanhamento da execução (arts. 61 e 62) e prestação de contas (arts. 63 a 68), tudo conforme o disposto no Art. 14 da Lei nº 4.240, de 25 de junho de 2021, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de São Pedro (LDO), para o exercício de 2022.

Art. 4º Os recursos de que trata esta lei serão liberados em conformidade com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado e integrante do Termo de Parceria.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA

Prefeito



Prefeitura do Município de São Pedro

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Nobres Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Colenda Casa de Leis para os devidos estudos, apreciação e aprovação por parte do Egrégio Colegiado, o presente Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo do Município a transferir recursos decorrentes de emenda parlamentar à entidade assistencial Casa dos Velinhos de São Pedro e dá outras providências”.

A propositura visa custear a prestação de serviços de alta complexidade pela Casa dos Velinhos de São Pedro, conforme espelho de programação nº 355040720220003, oriundo da transferência do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência social, realizado em conformidade com a transferência de recursos federais devidamente apurado em Processo do Ministério da Cidadania.

Por conseguinte, conforme previsão legal, a efetiva transferência dos recursos financeiros ficará condicionada à verificação pelos órgãos técnicos competentes, acerca do preenchimento pela entidade beneficiada das condições e exigências previstas na LDO para a transferência, além dos requisitos previstos na Lei das parcerias (Lei nº 13.019/2014).

Seguem em anexo a Ata de Aprovação do Repasse e a Resolução nº 03/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social.

Sendo o que nos oferecia para o momento e contando com a apreciação e aprovação dos Nobres Edis, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito



Ata nº 03 de 2021

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PEDRO – SP.

Aos dezesseis dias do mês de Junho de dois mil e vinte e um às quatorze horas e três minutos, na sede da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, localizada à Rua: Ernesto Giocondo, 46 - Santa Cruz, esteve reunido os membros do Conselho virtualmente, Ana Cecília Martinez, Vania Aparecida B. Golineli, Olímpia de Fátima Cardoso, Francisco Cleilton Cardoso Duarte, Daniele Chiarini Teixeira, Sandra Maria Bistaffa, Danilo Carrara Dihel, Maria Angélica Nogueira, Andreia Della Niesi de Souza, Ansley Oswaldo Veronezi, Isilda Virgília Lopes de Azevedo Solla, Salma da Costa Soares, Ana Lucia Honório Callori, Monica Micheloti para deliberação da seguinte pauta : - **Aprovar as Emendas Parlamentares do Coronel Tadeu as Entidades Socioassistenciais: APAE R\$ 100.000,00 (cem mil reais) (R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) – custeio e R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) - investimento) e CASA DOS VELHINHOS R\$ 100.000,00 (cem mil reais) - custeio.** Não havendo nada mais a ser tratado foi encerrada a Reunião e esta Ata lavrada e assinada por mim Secretária Executiva - Ana Cecília Martinez e pela Presidente do Conselho da Assistência Social – Olímpia de Fátima Cardoso, São Pedro, 16 de Junho de 2021.

Presidente
Secretária Executiva



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
SÃO PEDRO-SP

RESOLUÇÃO Nº 03/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.361, de 10 de outubro de 2002.

CONSIDERANDO, a deliberação da plenária realizada em 16/06/2021.

CONSIDERANDO, o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.742/93 (LOAS).

RESOLVE:

ARTIGO 1º - APROVAR AS EMENDAS PARLAMENTARES DO CORONEL TADEU PARA ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS : APAE - R\$ 100.000,00 - (R\$ 40.000,00 - CUSTEIO R\$ 60.000,00 - INVESTIMENTO) E CASA DOS VELHINHOS - R\$ 100.000,00 - CUSTEIO.

ARTIGO 2º ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

SÃO PEDRO, 16 DE JUNHO 2021

OLIMPIA DE FÁTIMA CARDOSO
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL
DA ASSISTÊNCIA SOCIAL



SIGTV

Home (<https://sigtv.cidadania.gov.br>)

Espelho (<https://sigtv.cidadania.gov.br/espelhoProgramacao>)

Gestor

Detalhes Indicação de Unidade:

Detalhes:

Autor da emenda: HUGO LEAL MELO DA SILVA

Funcional Programática: 08.244.5031.219G.0001

Número da Emenda: 202281000306

Valor da Delegação: R\$ 100.000,00

GND: 3 - custeio

Nº SINDORC: 26105

[Voltar \(/gestor/listaUnidade\)](#)

[Incluir Indicação de Unidade](#)



Pesquisar

UF	Município	Nº SINDORC	Nome Unidade	CNPJ	GND	Valor Indicado	Serviço	Ação
SP	SÃO PEDRO	26105	Casa dos Velhinhos de São Pedro	44.820.066/0001-01	3-custeio	R\$ 100.000,00	Especial de Alta complexidade	(23956) (23956) (23956)

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.

Anterior 1 Próximo



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Ed.The Union - Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS,Trecho 3,Lote 1 - Guará

Sede do FNAS CEP:70.610-635-Brasilia/DF Tel.:0800 707 2003 E-mail:sigtv.informacoes@cidadania.gov.br

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 355040720220003

1. Origem do Recurso:

Tipo Recurso	Ano	Número
EMENDA	2022	202281000306

2. Ente Federado Indicado:

UF	Esfera	Município
SP	MUNICIPAL	SAO PEDRO
Ente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		CNPJ: 13.598.501/0001-63

3. Dados da Programação:

Ano	Número	Funcional Programática
2022	355040720220003	082445031219G0001
GND 3: R\$ 100.000,00	GND 4: R\$ 0,00	Total Programação: R\$ 100.000,00
Situação: Programação Enviada para Deliberação do Conselho		
Programa: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - RELATOR GERAL - 2022		
Número Processo SEI:		

4. Dados da Nota de Empenho:

Nº Empenho	Ano Empenho	Nº PTRES	Nº Plano Interno	GND	Valor
Não foram encontrados dados de nota de empenho para esta programação.					

5. Dados do Pagamento:

Ordem Bancária	Data da Ordem Bancária	GND	Banco	Agência	Conta Corrente
Não foram encontrados dados de pagamento para esta programação.					



Prefeitura do Município de São Pedro

OFÍCIO Nº 234

São Pedro, 02 de setembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor:

Com os nossos atenciosos cumprimentos, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência e a essa Colenda Casa de Leis com a finalidade de solicitarmos pelo presente seja deliberado e votado na próxima sessão legislativa, em um único turno, em regime de urgência especial, matéria contida no Projeto de Lei número 88 em anexo, que, conforme ementa, “Autoriza o Poder Executivo do Município a transferir recursos decorrentes de emenda parlamentar à entidade assistencial Casa dos Velhinhos de São Pedro e dá outras providências”.

A urgência especial se justifica pelo próprio interesse público intrínseco ao objeto da lei (transferência de recursos decorrente de emenda parlamentar à Casa dos Velhinhos de São Pedro), impondo-se como de rigor a imediata apreciação da matéria.

Sendo o que nos oferecia para o momento, louvamo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Cordialmente,


THIAGO SILVERIO DA SILVA
Prefeito

Câmara Municipal de São Pedro

Numero de Protocolo
004991/2022

Projeto de Lei Nº 88/2022

Data: 08/09/2022 Hora: 15:33

Autor: THIAGO SILVA

Assunto: Autoriza o Poder Executivo do Município a transferir recursos decorrentes de emenda parlamentar a entidade assistencial Casa dos Velhinhos

Ao Excelentíssimo Senhor

CARLOS EDUARDO OLIVEIRA

MD. Presidente da Câmara Municipal de São Pedro

Rua Nicolau Mauro, nº 1.011, Centro, São Pedro – SP, CEP único 13.520-000